



## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a ausência de realização de chamamento público à OSC – Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº. 19.072.313/0001-83, localizada em Turvolândia/MG, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI do aludido diploma legal, que dispõe:

Art. 30 – A Administração poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso, a OSC - Associação Comunitária São Francisco de Assis encontra-se previamente credenciada junto ao órgão gestor da parceria e consoante objeto definido em seu Estatuto Social executa atividades voltadas à Assistência Social.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal 13019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre - MG, 21 de fevereiro de 2020.

  
**João Batista de Lima**  
Secretário de Políticas Sociais